



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Lei Municipal 3.313, de 19 de março de 2018

LEI Nº 3.313, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Concede contribuição à Liga de Desporto Centro Sul de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a Liga de Desporto Centro Sul de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil de caráter desportivo e cultural, inscrita no CNPJ/MF nº 10.929.467/0001-74, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei 3.250, de 23 de junho de 2017, no valor de R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais), a ser repassado conforme a apresentação do plano de trabalho dos respectivos campeonatos, a saber:

I – Campeonato Morrinhense de Futebol Amador 2018: Valor: R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais);

II – Campeonatos Regionais de:

- a) Futsal masculino e feminino;
- b) Vôlei masculino e feminino;
- c) Basquete masculino e feminino;
- d) Handebol masculino e feminino;
- e) e demais modalidades esportivas.

Parágrafo único. O valor que visa cobrir as despesas dos campeonatos de que trata o inciso II do art. 1º, será no *quantum* de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Lei Municipal 3.313, de 19 de março de 2018

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
27	812	0073	2316	3.3.90.41.01	100

Art. 3º A presente contribuição será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Liga de Desporto Centro Sul de Goiás, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 19 de março de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Antoninho de Freitas Rocha
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso